



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
<http://cnm.ufsc.br>
e-mail cnm@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO Nº 001/CNM/2017, de 17 de Outubro de 2017.

Regulamenta o Colegiado Delegado do Departamento de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado na Reunião do Colegiado Pleno realizada no dia 17 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Regulamentar o Colegiado Delegado do Departamento de Economia e Relações Internacionais.

Art. 1º - O Colegiado Delegado do Departamento de Economia e Relações Internacionais possuirá a seguinte composição:

- I – Chefe do Departamento de Economia e Relações Internacionais, como Presidente;
- II – Subchefe do Departamento de Economia e Relações Internacionais;
- III – Coordenador ou Subcoordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas;
- IV – Coordenador ou Subcoordenador Curso de Graduação em Relações Internacionais;
- V - Coordenador ou Subcoordenador Curso de Graduação em Ciências Econômicas à Distância;
- VI – Coordenador de Extensão do Departamento de Economia e Relações Internacionais;
- VII – Coordenador de Pesquisa do Departamento de Economia e Relações Internacionais;
- VIII– Representação (1) ou Suplente (1) discente, indicada pelo CALE, sendo os mesmos representantes do Colegiado Pleno.
- IX – Representação (1) ou Suplente (1) discente, indicada pelo CARI, sendo os mesmos representantes do Colegiado Pleno.

Parágrafo 1: Os interessados nas deliberações de cada reunião poderão assistir as reuniões, embora sem direito a voto.

Art.2º - O Colegiado Delegado deliberará sobre as seguintes matérias:

- I - Análise e aprovação de relatórios parciais e finais de afastamento para doutorado, licença capacitação e pós-doutorado.
- II - Análise e aprovação de processos de progressão funcional.
- III - Análise e aprovação de pareceres de estágio probatório.
- IV - Análise e aprovação de projetos de pesquisa e extensão, remunerados ou não, de acordo com critérios estabelecidos pela legislação específica.
- V – Análise e aprovação de Programas de disciplinas.

Art. 3º - As reuniões do Colegiado Delegado serão convocadas com dois dias úteis de antecedência, com pauta definida e divulgada ao conjunto dos membros do Colegiado Pleno.

Art. 4º - O Colegiado Delegado reunir-se-á com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros. As decisões deverão ser aprovadas por maioria.

Art. 5º - Ao final de cada reunião será lavrada ata que será publicada no prazo de um dia útil.

Art. 6º - Os membros do Colegiado Pleno do CNM poderão solicitar, no prazo de dois dias úteis após a publicação da ata, o reexame de matérias aprovadas no Colegiado Delegado.

Parágrafo 1- No caso da ocorrência do estabelecido neste artigo, o reexame dar-se-á em reunião plenária do Colegiado Pleno do CNM.

Parágrafo 2 - Somente após o prazo estipulado neste artigo as matérias aprovadas no Colegiado Delegado tramitarão em outras instâncias da UFSC.

Art. 7º - As matérias examinadas no Colegiado Delegado obedecerão às normas estabelecidas nos regimentos superiores da UFSC, devendo os documentos ser autuados e receber análise e parecer de relator ou comissão.

*Prof. Mauricio Simiano Nunes
Chefe do Departamento de Economia e Relações Internacionais
da Universidade Federal de Santa Catarina*